INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO ZILANT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/ME Nº 68.053.872/0001-51

Pelo presente instrumento particular,

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade profissional de administração de carteiras, através do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, estando legalmente representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de administradora do **ZILANT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº **68.053.872/0001-51** ("Administradora" e "Fundo"), RESOLVE, tendo em vista que Fundo ainda não iniciou suas operações, por meio do presente instrumento particular:

I. Alterar a estrutura de cotas do Fundo, de modo a eliminar a estrutura de subordinação atualmente existente e estabelecer uma única categoria de cotas ("Monocota"), sem distinção entre cotas seniores e subordinadas, com a consequente extinção do índice de subordinação aplicável, bem como a adequação dos direitos e obrigações dos cotistas, especialmente no que se refere às regras e procedimentos de integralização, amortização e resgate de cotas.

II. Alterar a data de encerramento do exercício social do Fundo, que passará a ocorrer em 31 de maio de cada ano, com a consequente alteração do artigo 76 da Parte Geral do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Artigo 76. O exercício social do Fundo e da Classe tem duração de 1 (um) ano-calendário, encerrando-se sempre em 31 de maio, quando devem ser levantadas as demonstrações contábeis do Fundo e, se houver, de suas Classes de Cotas, todas relativas ao mesmo período findo."

III. Alterar a Taxa de Administração da Classe, com a consequente modificação do Artigo 13, do Anexo Descritivo, do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Artigo 13. A Taxa de Administração da Classe, pelos serviços de administração, controladoria, escrituração a ser paga à Administradora pelos serviços prestados à Classe, corresponde o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

IV. Alterar a Taxa de Gestão da Classe, com a consequente modificação do Artigo 14, do Anexo Descritivo, do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte

redação:

> "Artigo 14. A Taxa de Gestão da Classe, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao corresponde o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

V. A exclusão de alguns fatores de riscos da Classe, para o fim de se adequar à realidade do Fundo, sendo eles: risco de originação; riscos relacionados à Consultora Especializada; riscos relacionados à aquisição de créditos performados de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial; risco de descasamento de taxas; e risco referente à verificação do lastro por amostragem.

VI. Consolidar o regulamento do Fundo, conforme "Anexo I".

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 11/09/2026 10:34 -03:00

ZiSIGN

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora